



Processo nº: 6386/2021 AP  
6389/2021

Fls.:

## **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 019/2021**

Ao dia 05 de abril de 2021, reuniram-se na sala do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, o Secretário Sr. Cláudio Leão Barreto – Matrícula nº 9949153, o Fiscal Sr. Carlos André Luz Jeronymo – Matrícula nº 99504705, o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho – Matrícula nº 982117, juntamente com a Procuradora Sr. Natália Goulart Rangel – CPF 167.588.457-96, representando a empresa POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA – CNPJ 03.952.590/0001-40, para tratar-se do assunto **“QUEBRA DE CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO Nº IN030195”**, as quais seguem descritas abaixo:

### **Condições de Validade:**

**Equipamentos de controle: rachaduras na pista de abastecimento, manutenção e limpeza da CSAO.**

**Análise de gases toxicidade e explosividade.**

**Certificado de destinação final de resíduos.**

**Apresentar ao órgão licenciador os resultados de análises laboratoriais água e solo de amostras retiradas dos poços de monitoramento, para os parâmetros BTEX, PAHs e TPH, informando o nível de água nos poços amostrados e apresentando os laudos assinados por profissional habilitado.**

Conforme identificado em vistoria in loco, foi constatado pelo Fiscal Carlos André, que o Empreendimento estava deixando de cumprir as condicionantes acima descritas. Em reunião foram apresentados os riscos do descumprimento das condicionantes acima, e foi acordado que seriam adotadas as seguintes medidas:

**MEDIDA Nº 01** – Foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento de condicionante com a apresentação do laudo de análise de gases com os parâmetros de toxicidade e explosividade, comprovação da execução da manutenção das rachaduras na pista de abastecimento e comprovantes da manutenção e limpeza do CSAO e o laudo de

funcionamento com os CDF's, seguindo o prazo anual para cumprimento da condicionante após a apresentação;

**MEDIDA Nº 02** – Foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Certificado de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Semisólidos e da Fossa Séptica, seguindo o prazo anual para cumprimento da condicionante após a apresentação;

**MEDIDA Nº 03** – Foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para comprovar a análise de água e solo com laudo e ART;

Estando todos de comum acordo e cientes de que qualquer descumprimento do presente termo poderão acarretar imposição de multa por quebra de condicionantes anteriores e deste termo, cancelamento da Licença Ambiental e interdição imediata do estabelecimento comercial. Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental mediante assinatura abaixo, o qual vale como título executivo extrajudicial.

Araruama, 05 de abril de 2021.

---

**CLÁUDIO LEÃO BARRETO**  
**SECRETÁRIO**

---

**CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO**  
**DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

---

**NATÁLIA GOULART RANGEL**  
**PROCURADORA**

---

**POSTO CELEIRO DE SÃO VICENTE LTDA**  
**REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA**